

CHAMADA FUNDECT Nº 18/2021 - MS CARBONO NEUTRO

Seleção de Projetos de Pesquisa e Inovação que contribuam para a neutralização das emissões de Gases Efeito Estufa em Mato Grosso do Sul

A Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (**SEMAGRO**), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), torna pública a presente Chamada e convida **pesquisadores vinculados às Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e Empresas que executam atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, a apresentar Projetos de Pesquisa e Inovação nas áreas de Bioeconomia, Biotecnologia, Biodiversidade, Energias Renováveis e Produção Sustentável cujos resultados contribuam efetivamente para a neutralização das emissões de Gases de Efeito Estufa em Mato Grosso do Sul**, em conformidade com a Resolução Semagro/MS nº 743, de 28 de maio de 2021, c/c Decreto Estadual nº 11.261/2003, c/c Resolução Conjunta Seges/Serc nº 003/2003, c/c Resolução Sefaz nº 2.052/2007, c/c Resolução Sefaz nº 2.093/2007, c/c Decreto Estadual nº 15.116/2018, c/c Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Lei Federal nº 10.973/2004, c/c Lei Federal nº 13.243/2016 e as disposições contidas nesta Chamada.

1. OBJETIVOS

1.1 Esta Chamada tem por objetivo principal selecionar e apoiar projetos de pesquisa e inovação que contribuam efetivamente para a neutralização das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) no Estado de Mato Grosso do Sul, a serem executados em parcerias entre Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e Empresas que executam atividades de Pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2 Objetivos específicos:

- a) Gerar bases gerencial e metodológica para uma economia de baixo carbono em Mato Grosso do Sul, adaptando e desenvolvendo tecnologias, produtos, processos, serviços e outros ativos visando a mitigação, redução e remoção das emissões de GEE, captura e estocagem de carbono, nos diversos setores da economia do Estado;
- b) Fortalecer o ecossistema técnico-científico para a consolidação de base tecnológica visando a promoção de ações e políticas públicas, com o envolvimento do setor produtivo e da sociedade civil organizada, para mitigar emissões de GEE e contribuir para o Estado de Mato Grosso do Sul alcançar o status de Carbono Neutro por meio dos sistemas produtivos;
- c) Estimular a articulação entre as ICTs e o setor produtivo para o desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- d) Incentivar a geração de tecnologias, produtos, processos, serviços e outros ativos passíveis de propriedade intelectual, e a transferência de tecnologias por meio dos Núcleos de Inovação Tecnológico (NITs) e das Incubadoras de Base Tecnológicas do Estado;
- e) Fortalecer os grupos de pesquisa a fim de permitir a criação e a evolução de Programas de Pós-graduação stricto sensu no Estado;
- f) Formar recursos humanos especializados, consolidando a base científica e tecnológica nas ICTs do Estado; e
- g) Fortalecer o Sistema Estadual de CT&I por meio de parcerias interinstitucionais.

2. ÁREAS CONTEMPLADAS NA CHAMADA

2.1 As propostas de projetos submetidas deverão estar inseridas em uma das seguintes áreas de pesquisa: **Bioeconomia, Biotecnologia, Biodiversidade, Energias Renováveis ou Produção Sustentável.**

2.2 Os projetos deverão contribuir efetivamente para a neutralização das emissões de GEE com vistas à economia de baixo carbono no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de tecnologias, produtos, processos, protocolos, inventários, métricas, modelos, serviços e outros ativos tecnológicos que contribuam para mitigação, redução e remoção das emissões de GEE, captura e estocagem de carbono nos diversos setores da economia do Estado, com foco em uma das seguintes linhas de atuação:

2.2.1 - Sistemas descarbonizantes de produção na agropecuária, em especial com tecnologias que garantam a redução das emissões de GEE da bovinocultura de corte em escala territorial.

2.2.2 - Novos sistemas integrados de Lavoura-Pecuária-Floresta (iLPF), diversidade biológica do solo, com indicadores para a redução dos GEE e estoques de carbono nos sistemas agropecuários e seus componentes.

2.2.3 - Restauração ambiental em escala territorial com o uso de tecnologias inovadoras para reduzir os custos da restauração da vegetação nativa, métodos de recomposição, inteligência de gestão e monitoramento de florestas plantadas e recuperação de áreas degradadas.

2.2.4 - Uso sustentável e manejo de dejetos e resíduos dos setores produtivos e seus sistemas de produção.

2.2.5 - Uso sustentável de biomassa e energias renováveis nos setores produtivos e seus sistemas de produção (bioenergia, biomassa, biogás, energia fotovoltaica, energia eólica e outras não-fósseis).

2.2.6 - Interações entre sistemas energéticos e o meio ambiente, impactos ambientais globais e locais decorrentes da produção/geração, transporte/transmissão e uso da energia e implicações de mudanças climáticas nas dimensões de segurança energética.

2.2.7 - Modelagem de sistemas agrícolas e florestais e de ecossistemas antropicamente modificados com fins agrícolas e silvicultura e sua relação com a variabilidade e mudanças climáticas, nas diversas escalas de tempo.

2.2.8 - Balanço energético eficiente de cadeias produtivas e seus sistemas de produção.

2.2.9 - Métricas de balanço energético ao longo das cadeias produtivas de Mato Grosso do Sul.

2.2.10 - Protocolos, inventários, métricas e modelos de mensuração e registro de GEE.

2.2.11 - Outras linhas que contribuam efetivamente para a neutralização das emissões de GEE no Estado de Mato Grosso do Sul.

3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Lançamento da Chamada Pública*	09/09/2021
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	De 10/09/2021 a 14/10/2021
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas*	A partir de 22/10/2021
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas
Divulgação da lista final de propostas enquadradas*	A partir de 05/11/2021
Divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas*	A partir de 03/12/2021
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas
Divulgação da lista final das propostas recomendadas*	A partir de 17/12/2021
Homologação e divulgação do resultado final pela FUNDECT*	A partir de 20/12/2021
Entrega de documentação e contratação das propostas aprovadas	A partir de 10/01/2022

*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/carbono-neutro/>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

3.2 A FUNDECT reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da FUNDECT.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da FUNDECT, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, totalizando até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para despesas de custeio e capital, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 0100000000; Programa de Trabalho 10.71207.19.571.2068.4467.0008; Naturezas da despesa: 339020 e 449020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores.

4.2 Os recursos financeiros serão desembolsados conforme disponibilidade financeira da FUNDECT.

4.3 Cada projeto deverá ser submetido em uma das seguintes faixas de financiamento abaixo:

Faixa	Intervalo de Financiamento
A	De R\$ 50.000,00 a R\$ 200.000,00
B	De R\$ 200.001,00 a R\$ 1.000.000,00

4.4 Serão destinados até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para os projetos aprovados na Faixa A e até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para os projetos aprovados na Faixa B.

4.5 Caso a demanda qualificada em uma das faixas de financiamento não atinja seu limite de recursos previsto, a Diretoria Executiva da FUNDECT poderá determinar a redistribuição dos recursos remanescentes à outra faixa.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução do projeto e deverão estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

5.2 Na elaboração do projeto, o Coordenador poderá escolher, a seu critério, quais os percentuais sobre o valor total do orçamento a ser solicitado à FUNDECT serão destinados para despesas de custeio e para despesas de capital, percentuais esses que não mais poderão ser modificados ao longo da execução do projeto.

5.3 Itens financiáveis - CUSTEIO:

a) Materiais de consumo nacionais ou importados.

b) Passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.

c) Diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho, de acordo com a Tabela de Diárias da FUNDECT. As diárias internacionais, antes de serem utilizadas pelo coordenador, deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria Científica da FUNDECT.

d) Serviços de Terceiros:

d.1) Pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a FUNDECT. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FUNDECT e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/outorgado.

d.2) Pessoa jurídica:

d.2.1) serviços para a instalação dos equipamentos e adaptações para o adequado funcionamento dos bens adquiridos no projeto;

d.2.2) hospedagem nacional para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários

ou em outros eventos científicos nacionais. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias. Não poderão ser pagas diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento;

d.2.3) despesas para solicitação de patentes, serviços de editoração/publicação de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria ou assistência técnica, devidamente justificadas;

d.2.4) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FUNDECT não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

e) Bolsas nas modalidades Iniciação Científica (IC), Extensão e Inovação Tecnológica (EXT), Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI), Apoio Técnico à Pesquisa (AT), conforme Resolução Normativa FUNDECT/CS 001/15, de 14/05/2015 e modificações (<https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Tabela-de-Bolsas-FUNDECT-e-retificacoes.pdf>), desde que analisadas e aprovadas pela Diretoria Científica da FUNDECT.

5.4 Itens Financiáveis - CAPITAL:

a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacionais ou importados. Quando houver importação, deve-se incluir as despesas indicadas no Item 5.3.d.2.4;

b) Durante a execução do projeto, os equipamentos serão alocados na interveniente do projeto, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e guarda. Após o término do projeto, a propriedade respeitará o que ficar estabelecido no Termo de Outorga, conforme prevê o artigo 13, §2º da Lei 13.243/2016;

c) No caso de se adquirir equipamentos para ICT, deve-se dar prioridade para a aquisição de equipamentos de multiuso e que não existam em laboratórios das instituições parceiras do Estado Mato Grosso do Sul.

5.5 Itens Não Financiáveis:

a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;

b) Aquisição de veículos;

c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FUNDECT;

d) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;

e) Despesas com *coffee-break* e promoção de eventos técnico-científicos;

f) Aquisição de livros e materiais bibliográficos;

g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e

h) Manutenção de equipamentos.

5.6 As solicitações de equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

5.7 A FUNDECT não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos visando fazer frente a despesas adicionais, decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

6. NÚMERO DE PROPOSTAS A SEREM CONTRATADAS E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Dentre as propostas aprovadas, o número de propostas a serem contratadas está condicionado ao limite disponível de recursos.

6.2 O prazo de execução dos projetos selecionados será de até 24 (vinte e quatro meses), a contar da data da publicação do Termo de Outorga, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante justificativa e motivada pelo outorgado, com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto.

6.3 O pedido de prorrogação será submetido à FUNDECT pelo coordenador do projeto, com pelo menos três meses de antecedência ao término previsto, que após análise da justificativa se pronunciará por meio de sua Diretoria Executiva.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1 Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

7.2 Para a Proposta:

a) A proposta deverá ter como instituições executoras pelo menos uma ICT e uma empresa que executa atividades de pesquisa em CT&I, ambas sediadas em Mato Grosso do Sul; uma delas configurando como *instituição proponente* e a outra como *instituição parceira*.

b) No caso da proposta ser enquadrada nas linhas de atuação de 2.2.6 a 2.2.10, esta poderá ser submetida exclusivamente por uma ICT sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, sem a necessidade de parceria com empresa.

c) A proposta deverá ser submetida pelo proponente, denominado *Coordenador Principal*, pertencente ao quadro da instituição proponente. O representante da instituição parceira será denominado *Coordenador Parceiro*. O representante da ICT, seja Coordenador Principal ou Coordenador Parceiro, deverá possuir titulação mínima de Doutor; e o representante da empresa, seja Coordenador Principal ou Coordenador Parceiro, deverá possuir no mínimo título de graduação.

d) A proposta deverá ser caracterizada de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, de acordo com uma das cinco áreas de pesquisa descritas no Item 2.1 e com uma das linhas de atuação descritas no Item 2.2.

e) A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (<https://odsbrasil.gov.br/>) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

f) A proposta deverá estar vinculada a pelo menos uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2020-2023 (<https://www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2020-2023/>) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

7.3 Para o Coordenador Proponente:

a) Ser o coordenador da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;

b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;

c) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;

d) Possuir título de Doutor, no caso de a instituição proponente ser uma ICT;

e) Possuir no mínimo graduação, no caso de a instituição proponente ser uma Empresa, caso este em que o Coordenador Parceiro (da ICT) deve possuir título de Doutor;

f) Possuir cadastro na Plataforma SIGFUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net/>;

g) Possuir cadastro na Plataforma CNPq Lattes - <http://lattes.cnpq.br/>;

h) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com ICT ou empresa sediada em Mato Grosso do Sul.

i) No caso de ser vinculado à ICT, não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e

j) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT, com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas, com a Justiça do Trabalho ou com o SIAFEM-MS no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final execução do projeto.

7.4 Para a Instituição Proponente e a Instituição Parceira:

- a) Estarem sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.
- b) Para a ICT: Ser instituição pública ou privada sem fins lucrativos, que realiza pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, nos termos da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação).
- c) Para a Empresa: ser empresa que tenha executado, nos últimos 36 meses, atividades de Pesquisa e Desenvolvimento. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da empresa em atividades de pesquisa científica e tecnológica.

8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 O Coordenador Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada FUNDECT Nº 18/2021 - MS CARBONO NEUTRO;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrigi-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da FUNDECT. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

8.2 A proposta poderá ser submetida até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma de Execução (Item 3). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

8.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

8.4. A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a FUNDECT recomenda que os proponentes não deixem para realizar o envio no último dia previsto no cronograma.

8.5 Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada na área de 'Dados Pessoais' do pesquisador no SIGFUNDECT, no link denominado 'Envio de Documentos Pessoais':

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da FUNDECT: <https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/Declaracao-comprovante-de-residencia-Fundect.doc>; e
- d) Cópia frente-e-verso de diploma de maior titulação.

8.6 Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:

- a) Projeto de Pesquisa, conforme roteiro disponível no SIGFUNDECT, com no máximo 20 (vinte) páginas, incluindo capa, e com exatamente a seguinte estrutura: Nome do Coordenador Principal, Link para o CV Lattes, Instituição Proponente, Município; Nome do Coordenador Parceiro, Link para o CV Lattes, Instituição Parceira, Município; Título do Projeto de Pesquisa; Área de Pesquisa Escolhida conforme Item 2.1; Linha de Atuação Escolhida, conforme Item 2.2; 1. Antecedentes e justificativa do problema a ser abordado; 2. Objetivos gerais e específicos; 3. Originalidade, relevância científica, tecnológica e de inovação; 4. Revisão da Literatura; 5. Metodologia; 6. Atividades e cronograma de execução; 7. Resultados esperados, produtos e avanços; 8. Impactos e indicadores na redução das emissões de GEE para Mato Grosso do Sul; 9. Membros da equipe e experiência na Linha de Atuação escolhida; 10. Referências.
- b) Declaração de anuência da ICT como proponente ou parceira, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT.
- c) Declaração de anuência da empresa como proponente ou parceira, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT.
- d) Cópia do contrato social devidamente averbado na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul, e/ou Comprovante da Inscrição Estadual da empresa proponente/parceira.
- e) Comprovação pela empresa proponente/parceira de participação em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, nos últimos 36 meses.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O processo de análise e julgamento das propostas será coordenado por uma Comissão de Servidores especialmente designada para esta Chamada e será composto por três fases:

- Fase 1 - Análise de Enquadramento;
- Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância por Consultores *ad hoc*; e
- Fase 3 - Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

9.2 Fase 1 - Análise de Enquadramento:

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do coordenador da proposta, bem como no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador da proposta no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

9.3 Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância por Consultores *ad hoc*:

- a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 será avaliada quanto ao mérito e relevância do projeto e da equipe executora por no mínimo dois consultores *ad hoc*.
- b) É vedado participar como consultor *ad hoc* pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) Os consultores *ad hoc* se manifestarão sobre os critérios de julgamento do Projeto e da Equipe, conforme Tabelas 01 e 02 abaixo, atribuindo notas de zero a 10,0 (dez). Caberá aos consultores emitir pareceres justificados acerca de suas notas.
- d) Cada proposta terá sua nota final calculada pela média ponderada entre as notas do projeto e da equipe executora, considerando peso 0,70 para o projeto e 0,30 para a equipe executora, utilizando duas casas decimais.

- e) Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 6,00 (seis) serão consideradas recomendadas.
- f) As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- g) Ocorrendo empate na nota final obtida, serão consideradas, nesta ordem: a nota obtida nos itens A, B e C da Tabela 01 (nesta ordem); maior tempo de titulação de Doutorado do coordenador da ICT participante.
- h) As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- i) O parecer com o motivo da não recomendação das propostas não recomendadas estará disponível na área restrita do coordenador da proposta no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito do Projeto

Critério	Conceito
A Originalidade, relevância científica, tecnológica e de inovação e adequação aos objetivos desta Chamada, com especial atenção à efetiva demonstração da contribuição do projeto para a neutralização das emissões de GEE, com vistas à economia de baixo carbono no Estado de Mato Grosso do Sul.	() Muito Bom – 5,0 pontos () Bom – 4,0 pontos () Regular – 2,0 pontos () Pouco consistente – 1,0 ponto () Inconsistente – 0 ponto
B Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação aos objetivos, cronograma, resultados e orçamento propostos.	() Muito Bom – 3,0 pontos () Bom – 2,0 ponto () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
C Fundamentação teórica e metodológica consistente; e coerência textual.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 ponto () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto

Tabela 02: Critérios de Julgamento da Equipe Executora

Item de Pontuação da Equipe Executora	Pontuação Máxima
A Qualificação, experiência e trajetória profissional da equipe, relacionadas à área de pesquisa e à linha de atuação escolhida (itens 2.1 e 2.2).	() Muito Bom – 4,0 pontos () Bom – 3,0 ponto () Regular – 2,0 ponto () Pouco consistente – 1,0 ponto () Inconsistente – 0 ponto
B Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica.	() Muito Bom – 3,0 pontos () Bom – 2,0 ponto () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
C Potencial inovador dos produtos, processos e serviços gerados pela equipe.	() Muito Bom – 3,0 pontos () Bom – 2,0 ponto () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto

9.4 Fase 3 - Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FUNDECT

- a) Caberá à Diretoria-Executiva da FUNDECT analisar a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes, emitidas pela Comissão de Servidores e pelos consultores *ad hoc* na Fase 2, quanto à relevância científica e estratégica das propostas.
- b) Somente as propostas recomendadas serão consideradas aprovadas, cabendo à Diretoria-Executiva verificar os elementos de despesas que compõem o projeto, podendo promover ajustes orçamentários.

c) O resultado final da Chamada, com as listas de propostas aprovadas e não aprovadas, será publicado no site da FUNDECT, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT e nos prazos estipulados no cronograma, em formulário específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

10.2 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

10.3 A Comissão de Servidores da Chamada proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

11.1 Os coordenadores que tiverem seus projetos aprovados serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para apresentarem os seguintes documentos à FUNDECT:

- a) Projeto original aprovado pela FUNDECT, gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador.
- b) Documentação original, correspondente aos itens 8.6b-8.6e.
- c) Cópia dos documentos pessoais conforme Item 8.5.
- d) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome próprio. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade.
- e) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome da ICT/empresa da qual é vinculado. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade; e
- f) Parecer do comitê de ética em pesquisa correspondente, se for o caso, ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê.

11.2 O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

11.3 As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a FUNDECT, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

11.4 A existência de alguma inadimplência do coordenador, ou da ICT/empresa com a FUNDECT, com as Fazendas Públicas e/ou com a Justiça do Trabalho no momento da assinatura do Termo de Outorga impedirá sua formalização, decaindo o coordenador do direito de firmar o instrumento jurídico, podendo a FUNDECT convocar o coordenador de outro projeto aprovado, em ordem decrescente de classificação, para firmar termo de outorga.

11.5 O Termo de Outorga será liberado pela administração da FUNDECT de forma *online* na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser impresso em três vias, devidamente assinado pelos responsáveis, não datado e entregue pessoalmente na FUNDECT.

11.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

12.1 A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O coordenador proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

13.2 A veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, será de responsabilidade do coordenador proponente, respondendo por ela na forma da Lei.

13.3 Cabe ao coordenador proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

13.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.

13.5 Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT durante a execução dos projetos em andamento deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT ou pelo endereço de E-mail: projetos@fundect.ms.gov.br.

13.6 Não serão aceitas documentações incompletas.

13.7 A FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

13.8 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no site <https://www.fundect.ms.gov.br/carbono-neutro/> ou pelo E-mail catc@fundect.ms.gov.br ou via telefone (67) 3316-6725.

Campo Grande, MS, 09 de setembro de 2021.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente